

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXX, XX DE XXXX DE 2024

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas
e Fiscalização

S.S. nº 28/06/2024

Presidente

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente e da outras providências.

CM 123/2024

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito Adicional Especial no Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, para pagamento de subvenção no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paula, CNPJ nº 21.320.064/0001-40.

Parágrafo único. O valor mencionado no *caput* é proveniente de emenda parlamentar impositiva do vereador Adeilton José da Silva.

Art. 2º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas em lei.

Art. 3º Os recursos destinados farão parte da contratualização única existente com a entidade mencionada no artigo primeiro, conforme exigência do Ministério da Saúde, se encontrando em sintonia com a legislação federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 27 de junho de 2024.

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:0060
9135686

Assinado de forma digital por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.06.27 16:41:27 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-

A ordem do dia desta sessão

01/07/2024

Presidente

Aprovado(a) em 1º Votação
por 16 favoráveis e 00 contrários

S.S. 01/07/2024

Presidente

Aprovado em 2º votação por
13 favoráveis e 00 contrários

02/07/2024

Presidente



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/263

Ituiutaba, 27 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 110.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 110/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que *Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente e da outras providências.*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA GUEDES FERREIRA:00609135686
5686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.06.27
16:40:57 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

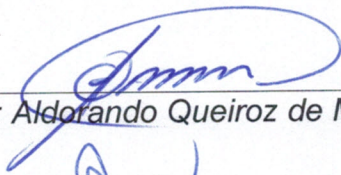
LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/121/2024, que autoriza o Poder Executivo, a abrir crédito Adicional Especial no Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei n° 4.320/64, para pagamento de subvenção no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paula, CNPJ n° 21.320.064/0001-40.

O Valor mencionado no caput é proveniente de emenda parlamentar impositiva do vereador Adeilton José da Silva.

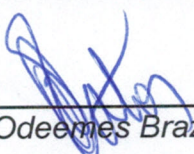
A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, de 01 de julho de 2024.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Junior



Relator: Odeemes Braz dos Santos



Membro: Vilsomar Paixão



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

Relatora: Vereadora Fabiana Alcântara Brito

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/121/2024, que autoriza o Poder Executivo, a abrir crédito Adicional Especial no Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, para pagamento de subvenção no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paula, CNPJ nº 21.320.064/0001-40.

O Valor mencionado no caput é proveniente de emenda parlamentar impositiva do vereador Adeilton José da Silva.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 01 de julho de 2024.

Presidente: Renato Silva Moura

Relator: Fabiana Alcântara Brito

Membro: Bruno Silva Campos



PAR E C E R Nº 118/2024

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/121/2024, que autoriza o Poder Executivo, a abrir crédito Adicional Especial no Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, para pagamento de subvenção no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paula, CNPJ nº 21.320.064/0001-40.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

A Lei nº 13.019/14 regulamenta as parcerias celebradas entre o Poder Público e as entidades privadas sem fins lucrativos, denominadas Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Assim, a legislação estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e vem para suprir as regras que se mostraram insuficientes para disciplinar as parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil, bem como privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de conta

As parcerias voluntárias previstas na Lei nº 13.019/14, em regra, exigem a realização de Chamamento Público para a sua formalização, ou, então, o procedimento de dispensa ou inexigibilidade para tanto,

Como as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil atualmente contam com regulamentação nova e específica, oportuno transcrever também o artigo da Lei Federal nº 13.019/2014 que regulamenta os casos de inexigibilidade do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o

disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

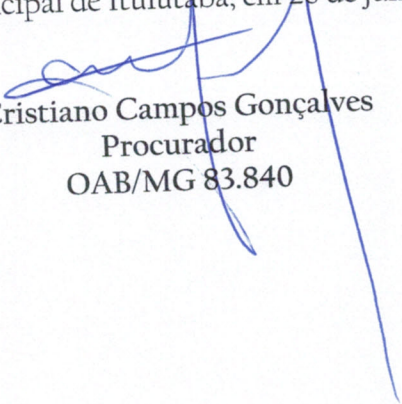
Não obstante o permissivo acima exposto, o caso em liça também trata-se de termo de fomento com recurso de emenda parlamentar, enquadrando-se na hipótese de dispensa prevista no art. 29, da Lei nº 13.019/2014:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. "

O projeto preenche os requisitos legais de prévia autorização legislativa e da Lei nº 13.019/2014.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 28 de junho de 2024.


Cristiano Campos Gonçalves
Procurador
OAB/MG 83.840



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Coragem para fazer diferente
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Data de Abertura: 03/06/2024 10:56:01

Número do Processo: 11814 / 2024

Contribuinte: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Órgão Solicitante:
Endereço:
Telefone: (34) 3271-8250
C.N.P.J ou C.P.F: 0

Assunto do Processo: PROJETO DE LEI

Complemento do Assunto: Ofício nº 074/2024/Assessoria Jurídica/SMS

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atendido por: VANESSA CONCEICAO ARAUJO

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

OFÍCIO Nº 074/2024/Assessoria Jurídica/SMS/

Ituiutaba/MG, 28 de maio de 2024.

Exma. Sra.

Leandra Guedes Ferreira

Prefeita Municipal de Ituiutaba

Assunto: **Projeto de Lei**

Excelentíssima Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste, solicitar autorização do Poder Executivo Municipal para remeter à nossa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo com a finalidade de abertura de credito especial no orçamento vigente para acobertar despesas com o repasse de recursos, conforme abaixo discriminado:

- 1) Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paula, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- 2) Sanatório Espirita José Dias Machado, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); e
- 3) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba (APAE), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Os valores acima referidos serão repassados às instituições através do contrato atualmente vigente.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos

Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e consideração.

SANDRA
APARECIDA
BARBOSA
FERNANDES
04320968689

Assinado de forma
digital por SANDRA
APARECIDA
BARBOSA
FERNANDES:043209
68689
Data: 2024.05.03
14:56:16 -03'00'

Sandra Aparecida Barbosa Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. XXX, XX DE XXXX DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente e da outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito Adicional Especial no Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, para pagamento de subvenção no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paula, CNPJ nº 21.320.064/0001-40.

Parágrafo único. O valor mencionado no *caput* é proveniente de emenda parlamentar impositiva do vereador Adeilton José da Silva.

Art. 2º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas em lei.

Art. 3º Os recursos destinados farão parte da contratualização única existente com a entidade mencionada no artigo primeiro, conforme exigência do Ministério da Saúde, se encontrando em sintonia com a legislação federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em XX de XXX de 2024.

Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. XXX, XX DE XXXX DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente e da outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito Adicional Especial no Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, para pagamento de auxílio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba (APAE), CNPJ nº 19.952.902/0001-56.

Parágrafo único. O valor mencionado no *caput* é proveniente de emenda parlamentar impositiva do vereador Yata Anderson Cunha Muniz.

Art. 2º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas em lei.

Art. 3º Os recursos destinados farão parte da contratualização única existente com a entidade mencionada no artigo primeiro, conforme exigência do Ministério da Saúde, se encontrando em sintonia com a legislação federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em XX de XXX de 2024.

Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. XXX, XX DE XXXX DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente e da outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito Adicional Especial no Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, para pagamento de subvenção no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para o Sanatório Espírita José Dias Machado, CNPJ nº 21.330.303/0001-42.

Parágrafo único. O valor mencionado no *caput* é proveniente de emenda parlamentar impositiva do vereador Adeilton José da Silva.

Art. 2º Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito Adicional Especial no Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, para pagamento de auxílio no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o Sanatório Espírita José Dias Machado, CNPJ nº 21.330.303/0001-42.

Parágrafo único. O valor mencionado no *caput* é proveniente de emendas parlamentares impositivas dos vereadores Aldorando Queiroz de Macedo Júnior (R\$ 20.000,00), Alice Marquez Peres Drummond (R\$ 10.000,00) e Sinivaldo Ferreira Paiva (R\$ 10.000,00).

Art. 3º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas em lei.

Art. 4º Os recursos destinados farão parte da contratualização única existente com a entidade mencionada no artigo primeiro, conforme exigência do Ministério da Saúde, se encontrando em sintonia com a legislação federal.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em XX de XXX de 2024.

Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-



Ofício nº 147/2024

Assunto: Solicitação Projeto de Lei Repasse Emendas Impositivas

Ituiutaba, 28 de maio de 2024.

Cumprimentando cordialmente, venho pelo presente solicitar de V. Sa. que encaminhe este expediente ao Departamento competente, para criação de Projeto de Lei para repasse das Emendas Impositivas municipais conforme Lei nº5.236 de 29 de fevereiro de 2024 ,os planos de trabalho das instituições foram analisados e estão de acordo com a referida Lei e serão repassados através do contrato já existente com as instituições .

1-Hospital São Jose da Sociedade São Vicente de Paulo -Emenda natureza de despesa -Custeio R\$40.000,00(Quarenta mil reais)

2-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba -Emenda natureza de despesa Investimento -R\$10.000,00(Dez mil reais)

3-Sanatório Espirita Jose Dias Machado -Emenda natureza despesa Investimento -R\$40.000,00, Emenda natureza de despesa Custeio -R\$70.000,00 totalizando o montante de R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais).


Márcia Rute Sedinario
Dpto. Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria

Ilmo. Sr.

Silvio Rezende Gouveia Filho

Departamento Jurídico

NESTA



**HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE
SÃO VICENTE DE PAULO**
CNPJ 21.320.064/0001-40
AV. 3, N.º 196 – CENTRO – ITUIUTABA MG - CEP: 38300-160
FONE: 34 – 3271-7200 - E-MAIL: hsj.ssvp@gmail.com
Site: www.hospitalsaojose.org.br



PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE – 2º PARTICIPE				CNPJ	
HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO				21.320.064/0001-40	
ENDEREÇO: Avenida 3, nº 196					
CIDADE Ituiutaba	CEP	TELEFONE 34-3271-7200	FAX	ENDEREÇO ELETRÔNICO hsj.ssvp@gmail.com	
CONTA CORRENTE 004801-6		BANCO CEF		AGÊNCIA 0125	PRAÇA PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL CARLOS BARCELOS MACHADO					
FUNÇÃO Diretor Presidente			CARGO Diretor Presidente		



2- INTERVENIENTES

NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA/MG	CNPJ/CPF 18.457.218/0001-35
--	--------------------------------

3- PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
Emenda Impositiva Lei 5236 de 29/02/2024 Vereador Adailton José da Silva Custeio : <ul style="list-style-type: none">Aquisição de Medicamentos e Material Médico OBS: O prazo de execução do recurso está condicionado à vigência do contrato. A prestação de contas será monitorada no RAG devidamente aprovada pelo Conselho de Saúde Local, pela comissão específica de avaliação e monitoramento do contrato e apresentada para o setor de convênios do Município.	R\$ 40.000,00		R\$ 40.000,00

Sandra Ap. B. Fernandes

	HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ 21.320.064/0001-40 AV. 3, N.º 196 – CENTRO – ITUIUTABA MG - CEP: 38300-160 FONE: 34 – 3271-7200 - E-MAIL: hsj.ssyp@gmail.com Site: www.hospitalsaojose.org.br	
---	--	--

TOTAL	R\$ 40.000,00		R\$ 40.000,00
--------------	---------------	--	---------------

4- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
1º Participe

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
2024	R\$ 40.000,00			-	0,00	-

META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	-	-	-			

2º Participe (Contrapartida)

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

5- DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Ituiutaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba/MG, ___ de _____ de 2024.

Local e data



CARLOS BARCELOS MACHADO
Diretor Presidente Hospital São José
2º Participe

6- APROVAÇÃO PELO PRIMEIRO PARTÍCIPE

Aprovado.

Ituiutaba/MG, ___ de _____ de 2024

Local e data

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
1º Participe


Sandra Ap. B. Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação do Solicitante

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA			CGC: 19.952.902/0001-56	
Endereço: RUA VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA, 69			Bairro: UNIVERSITARIO	
Cidade: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38302-192	Fone: 34 3269-8381	Lei de Utilidade Pública Municipal: N° 1534 DE 12/07/72
Conta Corrente: 4122-4	Banco: 104 - CEF	Agência: 0125		Registro no conselho Municipal gestor: INSCRITO NO CMS S/N°
SITE: ITUIUTABA.APAEMG.ORG.BR			E-MAIL: ITUIUTABA@APAEMG.ORG.BR	
Nome do Responsável: JOSÉ ANTÔNIO RISSATO			Cargo: PRESIDENTE	
Vigência do Mandato: 01/01/2023 A 31/12/2025			Fone Contato: 34 99962-9092	
Endereço de Contato: Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1901, Independência, Ituiutaba, MG			CEP: 38304-248	

2 - Caracterização da Proposta

Duração

Finalidade do Objeto:

Investimento no serviço de atendimento em saúde das pessoas com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) no ambulatório da APAE Ituiutaba que é um Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) tipo I, através da aquisição de computadores para o ambulatório.

Duração inicial prevista: Fevereiro/2024 a Dezembro/2024

Os recursos serão provenientes da(s) seguinte(s) emenda(s):

Emenda Impositiva Municipal de indicação do Vereador Prof. Yata, através da Lei municipal nº 5236 de 29 de fevereiro de 2024.

Justificativa:

O ambulatório da APAE é um Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI), com finalidade exclusiva o atendimento em saúde das pessoas com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo (TEA). Ele possui atendimentos em fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, pedagogia, psicopedagogia, educação física em saúde, além da intervenção precoce.

A instituição necessita de condições técnicas, instalações físicas, equipamentos, recursos humanos adequados ao atendimento terapêutico especializado e acompanhamento com equipe interdisciplinar. O SERDI- tipo I constitui-se como referência em habilitação/reabilitação das pessoas com Deficiência Intelectual. Desta forma, justificamos a utilização deste recurso para o custeio de nossa unidade, contribuindo com a continuidade dos atendimentos com qualidade.

Zaedi

Sandra Ap. B. Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Utilização dos equipamentos para criar e revisar o Projeto Terapêutico Individualizado (PTI) para todos os usuários, realizar articulação e capacitação com serviços de saúde, objetivando ações de promoção a saúde, identificação e prevenção de deficiências, sensibilização da comunidade, efetividade do fluxo de referência e contrarreferência dos neonatos de risco (NR) para acompanhamento e intervenção precoce, discussão de casos clínicos e encaminhamentos.

Os recursos tecnológicos estimulam a área de atenção e concentração, percepção visual, memorização, organização, orientação espacial, sequência lógica e criatividade, respeitando a capacidade e o ritmo de aprendizado de cada paciente. Os softwares fazem com que ele desenvolva seu raciocínio através de um saber ou uma habilidade, e favorecem a comunicação direta.

Também serão utilizados para lançamentos de evolução clínica e frequência pelos profissionais do SERDI.

Os recursos tecnológicos apresentados neste projeto serão utilizados para atendimento direto aos usuários de nossos serviços e seus familiares, bem como promover a integração e envolvimento com a comunidade.

A quantidade de computadores adquiridos poderá variar de acordo com os orçamentos recebidos, onde a instituição avaliará o melhor preço e qualidade, buscando sempre o melhor custo-benefício para a entidade.

Metas/pessoas beneficiadas:

Público direto: cerca de 212 pacientes em atendimento ambulatorial no SERDI

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

José Antônio Rissato

Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1901, Independência, Ituiutaba, MG,

CPF nº 255.018.876-49 ; RG M-1 308.178 / SSP MG / CNH 01581020367 / DETRAN MG Emissão 25/06/2021

3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E / OU CUSTEIO

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total

José Antônio Rissato

Sandra Ap. B. Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Aquisição e/ou compra, incluindo fretes, para a Unidade do SERDI tipo I – APAE ITUIUTABA:				RS 10.000,00
1. Computador Portatil (Notebook);				
Total				RS 10.000,00

Forma, local e período de execução do projeto e suas etapas:

Os atendimentos em saúde serão realizados nos consultórios da APAE Ituiutaba, bem como nos demais espaços que a instituição oferece, seguindo todos os protocolos de saúde e as metodologias de acordo com cada área clínica: psicologia, assistente social, terapia ocupacional, fisioterapia, psicopedagogia e fonoaudiologia.

Etapas do atendimento à população:

1. Triagem com a Assistente Social;
2. Avaliação Multidisciplinar;
3. Atendimento do paciente;
4. Registro das evoluções clínicas, Planos Terapêuticos e demais documentos;
5. Intervenção com a família, devolutivas

O período de execução varia de acordo com o paciente, pois as deficiências são diversas e cada um possui suas particularidades. O tempo para alta será de acordo com a evolução do indivíduo.

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

4.1 – CONCEDENTE – R\$

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
					RS 10.000,00	
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.2 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

Fe' ac'.


Sandra Ap. B. Fernandes
 Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

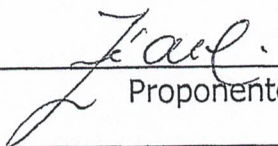
4.3 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em _____



 Proponente

José Antônio Augusto
 Presidente
 APAC 1004/2013-10

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA
 Prefeita de Ituiutaba


 Sandra Ap. B. Fernandes
 Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Razão Social: Sanatório Espírita José Dias Machado		CNPJ: 21.330.303/0001-42		
Endereço Sede: Rua 16, nº 102		Bairro: Setor Norte	Fax: -	Telefone: 3261-5111
Cidade: Ituiutaba-MG		CEP: 38.300-070		
Endereço Eletrônico: sanatorioituiutaba@gmail.com				
Conta Corrente: 3952-1	Banco: 104 - Caixa Econômica Federal	Agencia: 0125	Praça Pagamento Ituiutaba	
Nome do Responsável: Clovis Queiroz de Lima	CPF: 753.454.396-72	Função: Presidente	Cargo: Presidente	
CI/Órgão Expedidor: M - 4678868 SSP/MG	Endereço: Av: cinco, 175	CEP: 38.300-156		
Observação: O prazo de execução do recurso está condicionado a vigência do contrato				
2 - INTERVENIENTES				
Nome: CLOVIS QUEIROZ DE LIMA		CPF: 753.454.396-72		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA - CUSTEIO, MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
INVESTIMENTO: - Ventiladores, - Relógios, - Impressora, - Cadeira de rodas, - Cadeira Ergonômica e Cadeiras Avulsas (Recepção e Enfermagem), - Compressor para encher os pneus das cadeiras de roda, - Fogão Industrial, - Forno Industrial, - Freezer, - Computador Completo, - Geladeira, - Máquina profissional de lavar piso, - Enceradeira de lavar piso, - Mesas para Recepção e Sala dos Médicos, - Armário de Aço, - Armário Arquivo, - Televisão de 60"	40.000,00		40.000,00
INTERNAÇÕES: Medicamentos, Materiais de Enfermagem em geral, Materiais e Medicamentos Odontológicos, EPIs e Material de Consumo e Manutenção em Geral.	25.000,00		25.000,00
ALIMENTAÇÃO: Gêneros Alimentícios	25.000,00		25.000,00
MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO: Materiais e serviços para manutenção e pequenos reparos destinados a conservação das dependências do Sanatório. Contratação de Prestação de serviço especializada em jardinagem, capina e poda para manutenção dos Jardins e áreas a fins nas dependências do Sanatório.	20.000,00		20.000,00
TOTAL GERAL	110.000,00		110.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1° – Participe

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
			110.000,00			
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

2° – Participe (CONTRAPARTIDA)

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Ituiutaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

PEDE DEFERIMENTO.

Ituiutaba/MG., 21 de fevereiro de 2024

LOCAL E DATA



PROPONENTE

8 – APROVAÇÃO

APROVADO:

LOCAL E DATA

CONCEDENTE





P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

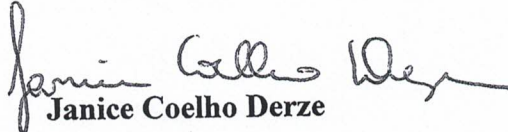
- P R O C U R A D O R I A G E R A L D O M U N I C Í P I O -

Processo nº 11814/2024

DESPACHO

Antes de apreciar a legalidade do pedido, REMETAM-SE os autos para a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento para informar se existe orçamento para acobertar as despesas.

Ituiutaba, 04 de junho de 2024.


Janice Coelho Derze

**Procuradora Adjunta do Processo
Administrativo e do Contencioso em Geral**



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

PARECER Nº 562/ 2024

Processo Administrativo nº 11814/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO DE LEI MUNICIPAL – DISPÕE
SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL – REPASSE DE RECURSOS -
POSSIBILIDADE

I – DO RELATÓRIO

O Município de Ituiutaba/MG, por intermédio da Sra. Prefeita Municipal, chefe Poder Executivo, requereu parecer jurídico a respeito da legalidade de projeto de Lei, com a finalidade de autorizar a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente para a realização de repasse às entidades arroladas no Ofício Inaugural.

A matéria comporta o seguinte parecer.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se da análise jurídica do projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, conforme minuta anexo.

O Projeto de Lei em questão será analisado do ponto de vista formal e material.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

a) DOS ASPECTOS FORMAIS DO PROJETO DE LEI

Do ponto de vista FORMAL, verifica-se que o Projeto de Lei em questão atende as normas a respeito de iniciativa, já que proposta pela Chefe do Poder Executiva, a qual a Lei Orgânica do Município de Ituiutaba em seu artigo 39, § 1º, inciso II, alínea 'c', prevê expressamente a iniciativa privativa para dispor sobre orçamento, senão vejamos:

“Art. 39. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

(...)

II – disponham sobre:

(...)

c) organização administrativa, matéria tributária e orçamentária e serviços públicos.

Portanto, formalmente tem-se o preenchimento dos requisitos formais para o projeto de Lei.

b) DOS ASPECTOS MATERIAIS DO PROJETO DE LEI

Da perspectiva MATERIAL, necessário analisar as normas constitucionais e infraconstitucionais que tratam sobre orçamento público.

Neste sentido, a Constituição Federal de 1988 estabelece que:

Art. 165 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

III – os orçamentos anuais.

Já a Lei nº 4.320/64, em seu artigo 42 dispõe que:



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Art. 42 – Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

E o artigo 43 do mesmo diploma normativo, prevê:

Art. 43 – A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Em detida análise dos autos, verifica-se às fls. 02-verso que a Diretora do Departamento de Planejamento informou a existência de recursos disponíveis.

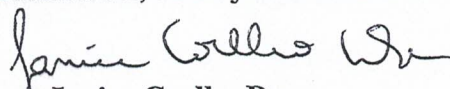
Desse modo, considerando o disposto nos artigos 165 da Constituição Federal, bem como artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, o Projeto de Lei preenche os requisitos materiais.

III - DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, OPINAMOS pela legalidade formal e material do Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial proveniente para o repasse de verbas às entidades arroladas no Ofício Inaugural.

É o parecer, s. m. j.

Ituiutaba/MG, 12 de junho de 2024.


Janice Coelho Derze

**Procuradora Adjunta do Processo
Administrativo e do Contencioso**



Despacho- Proc. nº 11.814 / 2024

Em face ao ofício nº 074/2024 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando autorização do Poder Executivo para remeter à Câmara Municipal de Ituiutaba, Projeto de Lei para abertura de crédito especial no orçamento vigente, com a finalidade de acobertar despesas com o repasse de recursos às entidades: Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paula, no valor de R\$ 40.000,00 / Sanatório Espírita José Dias Machado, no valor de R\$110.000,00 e, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba (APAE) no valor de R\$10.000,00.

Diante disso, o procedimento foi encaminhado ao Departamento de Planejamento Orçamentário e posteriormente para análise jurídica da Procuradoria Geral, que exarou o parecer de nº 562/2024, opinando pela legalidade formal e material do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder abertura de crédito especial.

Assim, por conseguinte, com base no parecer da Procuradoria Geral, **autorizo** o envio dos Projetos de Leis a Nossa Egrégia Câmara Municipal, para que sejam autorizadas as aberturas dos créditos no orçamento vigente e os repasses, em consonância com as minutas apresentadas às fls. 02 a 4-A das entidades a seguir discriminadas:

- Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paula, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- Sanatório Espírita José Dias Machado, no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais);
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba (APAE) no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Remeta à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 26 de junho de 2024.

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913
5686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.06.26
17:03:28 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba